



EDITAL 29/2026

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR SISTEMA UAB

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, por meio da Secretaria de Educação a Distância (SEAD) e a Coordenação UAB, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de bolsista UAB/CAPES, para integrar a Equipe Multidisciplinar na função de **ASSISTENTE PEDAGÓGICO** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB. Os(As) bolsistas selecionados(as) atuarão no apoio aos cursos a distância, vinculados à FURG, atendendo à **Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024** e **Instrução Normativa CAPES GAB Nº 1, de 1º de outubro de 2024**, que regulamentam critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta Brasil - UAB.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo de uma Comissão Examinadora constituída pela Secretaria de Educação a Distância - SEaD. O Processo Seletivo será regido por este edital, em consonância com a **Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024** e a **Instrução Normativa CAPES GAB Nº 1, de 1º de outubro de 2024**.
- 1.2 O(A) candidato(a) deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste certame, estabelecidas neste edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste edital.
- 1.3 Conforme, **Art. 8º da Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024**, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.
- 1.4 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.5 A vigência da bolsa está restrita ao período de execução dos cursos, projetos ou programas e a gestão orçamentária de cotas de bolsas.
- 1.6 A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB de acordo com a opção escolhida no ato da inscrição, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades também serão suspensas. O recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a FURG.
- 1.7 O Assistente Pedagógico tem como função geral auxiliar nas atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos EaD da UAB/FURG, sendo exigida a formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida.

2. VAGAS

- 2.1 O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas para a função de **ASSISTENTE PEDAGÓGICO**, de acordo com os requisitos específicos do **QUADRO 1** e os quesitos básicos constantes no **item 3** do presente edital e de acordo com os exigências descritas na **Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024** e **Instrução Normativa CAPES GAB Nº 1, de 1º de outubro de 2024**,
- 2.2 De acordo com a Resolução do CONSUN/FURG nº 45/2024 o processo seletivo deve prever reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros (pretos e

- pardos), indígenas, quilombolas pessoas com deficiência e pessoas transgênero, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável.
- 2.3 No ato da inscrição para a seleção, o candidato a Ações Afirmativas (AAF) deverá informar sua opção para vagas reservadas, sendo a comprovação documental obrigatória para a efetivação da vaga.
 - 2.4 Os demais candidatos, que não optarem pela reserva de vagas, concorrerão pela Ampla Concorrência (AC).
 - 2.5 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
 - 2.6 Os candidatos das AAF concorrerão às vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
 - 2.7 O chamamento subsequente dos candidatos às vagas seguirá a identificação na Classificação Final, por código de vaga, e a aplicação dos 30% das vagas chamadas ao AAF.
 - 2.8 O provimento às vagas pelos suplentes será mediante a liberação de cotas de bolsas do curso, conforme número de alunos matriculados, no início de cada semestre letivo.

QUADRO 1 – Vagas, Cidades/Polos e Requisitos Específicos

Equipe Multidisciplinar/ Assistente Pedagógico			
Código da vaga	Vagas	Área de atuação	Requisitos e titulação mínima
DESD01	01	Design e Diagramação	Ensino Superior completo e experiência profissional (mínimo um ano) na área de Design e Diagramação ou Produção de Material Educacional.
Total de vagas	01 vaga para AC		

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATURA

- 3.1 Possuir titulação mínima e requisitos, conforme Quadro 1.
- 3.2 Os assistentes pedagógicos selecionados ficam impedidos de ser alunos nos cursos EaD em que atuam.
- 3.3 Possuir disponibilidade para cumprir **20h de atividades presenciais**, na Secretaria de Educação a Distância - SEaD/FURG, **Campus Carreiros, turnos manhã ou tarde** e atribuições descritas no item 5.

4. DA FUNÇÃO E VALOR DA BOLSA

- 4.1 Enquadramento, conforme **Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa CAPES GAB Nº 1, de 1º de outubro de 2024.**
Assistente Pedagógico: valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), para auxílio às atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos, no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida a formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida.
- 4.2 Carga horária de **20 horas semanais presenciais** para o cumprimento das atividades de **Assistente Pedagógico**.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ASSISTENTE PEDAGÓGICO

- 5.1 **Design e Diagramação** – Criação de projetos visuais, diagramação e editoração de livros digitais, tutoriais e materiais educacionais digitais, produção de recursos multimídia e interativos, entre outras atividades. Colaboração nas atividades de capacitação dos projetos formativos da SEaD.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Este certame é isento de taxa de inscrição;

- 6.2 No momento da inscrição o(a) candidato(a) auto declara ter pleno conhecimento do presente edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no **art. 299 do Decreto-Lei no 2.848/1940 (Código Penal)**;
- 6.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente *on-line* pelo(a) candidato(a), nos termos do cronograma constante neste edital;
- 6.4 Somente será admitida uma única inscrição por candidato(a) para uma das vagas do Quadro 1, deste edital. Caso o(a) candidato(a) envie mais de uma inscrição, será considerada a que tiver a data mais recente (última enviada);
- 6.5 Não será permitida complementação de informações e documentos. Assim, caso o(a) candidato(a) realize uma segunda inscrição, esta deverá conter todos os documentos necessários, independentemente de envio anterior;
- 6.6 O(A) candidato(a) deverá anexar na plataforma SINSC (**www.sinsc.furg.br**) no momento da inscrição a seguinte **documentação obrigatória, salva em PDF**:

Item I (arquivo único com a frente e o verso do documento)	Cópia da Carteira de Identidade e CPF; ou da Carteira Nacional de Habilitação; ou da Carteira de Identidade com CPF (frente e verso);
Item II (arquivo único com a titulação)	Cópia dos certificados de titulação (frente e verso) e requisitos mínimos exigidos no Quadro 1 , de acordo com o item 3.1 deste edital;
Item III (arquivo único com o currículo ou portfólio e as comprovações)	Arquivo contendo o Currículo ou Portfólio atualizados , acompanhado exclusivamente dos documentos comprobatórios referentes aos itens passíveis de pontuação, conforme critérios estabelecidos no Anexo I deste edital (o portfólio ou material digital que demonstre experiência na produção pode ser apresentado em site, drive ou youtube, desde que o link seja indicado no arquivo PDF na inscrição);
Item IV (arquivo único, preenchido pelo candidato com a pontuação pretendida)	Arquivo do Anexo 1 deste edital - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO OU PORTFÓLIO, devidamente preenchido com a pontuação pretendida pelo candidato.

- 6.7 A documentação comprobatória que não estiver legível, ou que o arquivo estiver corrompido não será considerada para efeitos de pontuação na análise curricular;
- 6.8 Para a inscrição nas AAF, serão exigidos os seguintes documentos, de acordo com a vaga pretendida:
- I. Negros (pretos e pardos): (i) Autodeclaração étnico-racial (modelo no Anexo 8). (ii) Vídeo individual e recente; (iii) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto. A Comissão de Heteroidentificação realizará exclusivamente a análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, excluindo considerações sobre ascendência, registros ou documentos de qualquer natureza pretéritos, pela Comissão, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos pelo candidato no momento da inscrição online. A Comissão verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.
 - II. Indígena: (i) cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) expedida pela FUNAI; (ii) declaração original de membro pertencente à Comunidade ou Aldeia, expedida no ano vigente e assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) (modelo no Anexo 7);
 - III. Quilombola: (i) cópia simples da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença; (ii) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças reconhecidas (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (modelo no Anexo 5); (iii) comprovante de residência ou declaração de residência em/na comunidade quilombola (modelo no Anexo 6); (iv) para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural

Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da última Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma;

- IV. Pessoa transgênero: (i) Autodeclaração (modelo no Anexo 9); (ii) Memorial descritivo (modelo no Anexo 10); (iii) certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou outro documento com nome social; ou
 - V. Pessoa com deficiência: (i) Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha: a) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; b) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; c) a categoria de deficiência nos termos da legislação vigente.
- 6.9 O laudo médico ou o laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial do candidato aprovado será encaminhado, pela banca de seleção, para a secretaria da SEaD (sead@furg.br) e esta fará os procedimentos pelo SEI para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (PROGEP) para emissão de parecer.
- 6.10 Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de negros (pretos e pardos):
- 6.10.1 Arquivo de vídeo: O vídeo deverá ser individual, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado no ano vigente; frontal; boa iluminação; fundo claro, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV;
- 6.10.2 Roteiro: Eu (nome completo do candidato), meu número de identificação é (falar o número do CPF), concorro a uma vaga na Universidade Federal do Rio Grande - FURG, e me autodeclaro ("preto" ou "pardo"). Afirmando ainda que as informações prestadas neste vídeo são verdadeiras.
- 6.10.3 Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes).
- 6.10.4 A qualidade dos arquivos (vídeo e foto) submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio dos documentos.
- 6.10.5 O candidato poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:
- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos.
 - b) Não se autodeclarou preto ou pardo;
 - c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;
 - d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 6.10.6 Fenótipo negróide: Entende-se, por fenótipo negróide (incluindo pretos e pardos), conforme Instrução Normativa GAB/FURG N° 4/2023, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirá a realização da análise da veracidade da autodeclaração. As cotas para pretos e pardos de que tratam a Lei nº 14.723/2023, são reservadas para os candidatos com características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência. As características fenotípicas são aquelas que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro (preto ou pardo), assim como o tornam sujeito ao racismo de marca.
- 6.10.7 A comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista online ou presencial, se julgar necessário.
- 6.11 Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação de candidatos nas Ações Afirmativas, as vagas serão redistribuídas para ampla concorrência.
- 6.12 O/a candidato/a **indígena, quilombola, pessoa transgênero e pessoa com deficiência**, deverão entregar os documentos necessários para seu critério, os quais serão analisados pela Comissão Examinadora no momento da homologação das inscrições.
- 6.13 Caso os documentos necessários para o AAF não possibilitem a confirmação para acesso à reserva de vagas, e as demais documentações estiverem corretas, os candidatos serão

homologados automaticamente para ampla concorrência.

- 6.14 Os aprovados para as vagas reservadas serão assim identificados na lista dos classificados no resultado final do processo seletivo, conforme a nota geral. Para isso, os candidatos deverão ter sido aprovados em todas as etapas do processo seletivo. Não havendo o preenchimento dos 30% das vagas reservadas para o AAF, essas vagas serão acrescidas à ampla concorrência.
- 6.15 O(A) candidato(a) que não anexar eletronicamente toda a documentação obrigatória será excluído do processo seletivo (inscrição não homologada);
- 6.16 A SEaD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A homologação das inscrições depende do atendimento, por parte do(a) candidato(a), de todos os requisitos específicos constantes do item 2 (VAGAS), do item 3 (REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATURA) e do item 6 (DAS INSCRIÇÕES), deste edital.

8. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 8.1 O processo seletivo será realizado em **duas etapas eliminatórias**, composta por **Análise de Currículo ou Portfólio e Entrevista**:

a) ETAPA 1 – Análise de Currículo ou Portfólio

- Conferência e pontuação da documentação comprobatória apresentada, de acordo com o Anexo I deste edital;
- Pontuação máxima: 100 pontos.

Serão convocados para a ETAPA 2 até 5 (cinco) candidatos(as) com maior pontuação em cada código de vaga, respeitada a ordem decrescente de classificação.

b) ETAPA 2 – Entrevista

- Realização e pontuação da entrevista, conforme critérios estabelecidos no Anexo II, deste edital;
- Pontuação máxima: 100 pontos.

8.1.1 A nota final de classificação será a média das notas obtidas, mediante a soma das notas das Etapas 1 e 2 deste edital, dividido por 2. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

8.1.2 O candidato será identificado em cada etapa por meio do número do CPF, conforme exemplo: ***.451.480-**.

8.1.3 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da nota final;

8.1.4 A publicação do resultado final será no endereço eletrônico www.sinsc.furg.br e indicará nominalmente o(a) candidato(a) aprovado(a) e até 3 (três) suplentes, por código de vaga.

8.2. Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o **desempate** será definido considerando-se os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I) Maior nota na **ETAPA 2** - Entrevista;
- II) Maior nota na **ETAPA 1** – Análise de Currículo ou Portfólio;
- III) Maior idade (**DD/MM/AAAA**).

9. CRONOGRAMA

- 9.1 O processo de seleção se dará obedecendo ao cronograma abaixo.

EVENTO	DATA	LOCAL
Abertura do edital	07/07/2026	www.sinsc.furg.br
Período de inscrições	08 a 22/07/2026	www.sinsc.furg.br
Divulgação da Comissão Examinadora	15/07/2026	www.sinsc.furg.br
Recursos sobre os membros da Comissão Examinadora	até 22/07/2026	www.sinsc.furg.br

EVENTO	DATA	LOCAL
Resultado do recurso sobre os membros da Comissão Examinadora (em caso de alteração)	15/07/2026	www.sinsc.furg.br
Homologação dos inscritos	27/07/2026	www.sinsc.furg.br
Recurso da homologação	28/07/2026	www.sinsc.furg.br
Homologação final dos inscritos (caso alterado por recursos)	29/07/2026	www.sinsc.furg.br
Divulgação dos resultados ETAPA 1 - Análise do Currículo ou Portfólio	31/07/2026	www.sinsc.furg.br
Recurso da ETAPA 1	03/08/2026	www.sinsc.furg.br
Resultado final ETAPA 1 (caso alterado por recursos)	04/08/2026	www.sinsc.furg.br
Divulgação do cronograma de Entrevistas	04/08/2026	www.sinsc.furg.br
Divulgação dos resultados ETAPA 2 - Entrevista	06/08/2026	www.sinsc.furg.br
Recurso da ETAPA 2	07/08/2026	www.sinsc.furg.br
Resultado final da ETAPA 2 (caso alterado por recursos)	10/08/2026	www.sinsc.furg.br
Resultado preliminar	10/08/2026	www.sinsc.furg.br
Recurso do resultado preliminar	11/08/2026	www.sinsc.furg.br
Resultado Final	12/08/2026	www.sinsc.furg.br
Início das atividades	agosto/2026	Campus Carreiros

10. DA COMISSÃO EXAMINADORA E DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 10.1 A Comissão Examinadora será designada por meio de Portaria Institucional e será divulgada conforme cronograma do presente edital;
- 10.2 A interposição de recurso contra a Comissão Examinadora poderá ser realizada, via sistema SINSC, até a data estipulada no edital, após a homologação de todos os candidatos.
- 10.3 A Comissão de Heteroidentificação da SEaD fará a análise da documentação de confirmação ao candidato **negro/a (preto e pardo)** que solicitou a reserva de vagas pelo AAF, atuando somente no período dos Procedimentos das AAF, conforme item 9 (CRONOGRAMA) deste edital.
- 10.4 As demais vagas AAF serão analisadas pela Comissão Examinadora, de acordo com a legislação vigente e documentação anexada no ato da inscrição, exceto os laudos de pessoas com deficiência, que serão analisados pela DAS/PROGEP.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 O prazo para pedidos de revisão, em grau de recurso, em relação às etapas deste edital limita-se às datas especificadas no item 9 (CRONOGRAMA);
- 11.2 Para solicitar revisão o(a) candidato(a) deve preencher o Formulário para Recurso disponibilizado no (www.sinsc.furg.br), no campo recursos, vinculado a sua inscrição;
- 11.3 Serão analisados somente os recursos que chegarem via sistema SINSC, obedecendo ao prazo estipulado pelo cronograma.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

- 12.1 Os (As) aprovados(as), em conformidade com o respectivo perfil, têm as obrigações inerentes aos bolsistas do Sistema UAB descritas na **Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024**.

13. VÍNCULO E DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA

- 13.1 Os/as bolsistas têm um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega de documentação exigida pelo sistema UAB, a partir da data de solicitação, realizado pela Coordenação UAB/FURG, pelo e-mail informado no ato da inscrição, sob pena de não efetivação de cadastro e pagamento.
- 13.2 Os (As) bolsistas que solicitarem desligamento através de pedido oficial deixarão de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES;
- 13.3 Os (As) bolsistas poderão ser desligados (as), garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:
- a) término de contrato e não renovação;
 - b) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes a função e ao plano de trabalho;
 - c) desrespeito com colegas e alunos;
 - d) redução da demanda de atividades.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO

- 14.1 Este processo seletivo será válido por 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, a critério da Secretaria de Educação a Distância (SEAD) e Coordenação UAB a contar da data da publicação do resultado final, de acordo com a **Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024**;
- 14.2 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo;
- 14.3 O presente edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios de seleção da CAPES.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;
- 15.2 Todas as convocações e avisos referentes a este processo de seleção serão divulgados no site: www.sinsc.furg.br;
- 15.3 Os itens deste processo seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da realização do correspondente item de seleção, circunstância que será comunicada no site: www.sinsc.furg.br, com antecedência de 1 dia útil do fato gerador;
- 15.4 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato procurar os resultados no site: www.sinsc.furg.br;
- 15.5 A Coordenação UAB/FURG poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade, observando o prazo de validade deste processo seletivo;
- 15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora em conjunto com a SEAD e Coordenação UAB.

Rio Grande, 07 de julho de 2026.

Daniel da Silva Silveira
Secretário de Educação a Distância SEaD/FURG
(a via original encontra-se assinada)